



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI Nº 1.308/2.020

De 04 de dezembro de 2.020

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 1.964, a acrescentar aos créditos suplementares já aprovados neste exercício financeiro de 2.020, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do orçamento, com vistas a financiar atividades preponderantes da administração municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 4 de dezembro de 2.020.

**WILLIAM BATISTA DE CALAIS**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## SANÇÃO

Projeto de lei n.º 034/2.020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2.020.

  
**WILLIAM BATISTA DE CALAIS**  
Prefeito Municipal